



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
CNPJ Nº 01 577 844/0001-62

LEI Nº 377/2021

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO
DE SANÇÃO e PROMULGAÇÃO LEGAL**

Pelo presente EDITAL DE PUBLICAÇÃO, o Prefeito Municipal de São Pedro dos Crentes, Estado do Maranhão, Sr. LAHESIO RODRIGUES DO BONFIM, no uso de suas atribuições legais previstas nas Constituições Federal e Estadual e com fulcro no art. 49 da Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os cidadãos de São Pedro dos Crentes - MA, às autoridades constituídas e a todos a quem possa interessar que, nesta data, SANCIONA E PROMUGA A LEI MUNICIPAL Nº 377/2021, *que Dispõe sobre isenção da taxa de água aos portadores de programa social e dá outras providências*, e para que tenha vigência, eficácia e gere seus legais efeitos. E para que nenhum cidadão possa alegar ignorância, faço público o presente Edital que será afixado em local de costume, diário oficial e no portal da transparência do município de São Pedro dos Crentes - MA. Dou a Lei Municipal nº 377/2021 de 30 de junho de 2021, por publicada.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES, ESTADO DO MARANHÃO, EM 30 DE JUNHO DE 2021.


Lahesio Rodrigues do Bonfim
Prefeito Municipal

CERTIFICO que, nesta data, publiquei e registrei a presente Lei e seu respectivo Edital de Sanção e Promulgação, tendo sido afixado um exemplar no Átrio desta Prefeitura Municipal diário oficial e no portal da transparência do município de São Pedro dos Crentes - MA para que seja cumprida nos seus próprios termos. São Pedro dos Crentes/MA, em 30 de junho de 2021.


Solange da Silva Castro
Chefe de Gabinete



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
CNPJ nº 01.577.844/0001-62

LEI Nº 377/2021

***DISPÕE SOBRE ISENÇÃO DA TAXA DE ÁGUA
AOS PORTADORES DE PROGRAMA SOCIAL E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de São Pedro dos Crentes, aprova e o Prefeito sanciona o seguinte Projeto de Lei.

Art. 1º - Esta lei estabelece a isenção total do pagamento das taxas de água cobradas pelo departamento de água deste município (SAESP) aos portadores de programas sociais do governo federal conforme determina o artigo segundo desta lei.

Paragrafo Único: Fica por foça desta lei, concedida isenção total aos beneficiários dos Programas Sociais do Governo Federal, a taxa de água cobrado pela autoguia MUNICIPAL SAESP.

Art. 2º - Para que o beneficiário tenha sua isenção total é necessário procurar o SAESP, portando a documentação que comprove ser beneficiário para fazer o requerimento de isenção.

Art. 3º - Será concedido o desconto total enquanto dura a pandemia, podendo ser revogada somente quando não haver mais riscos de contaminação.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São Pedro dos Crentes, Estado do Maranhão, 30 de junho de 2021.


LAHESIO RODRIGUES DO BONFIM
Prefeito Municipal